Justiça Federal 5 Tribunal Regional Federal - 2ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2023/00032

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 5(cinco) Termo-Higrômetros digitais com Datalogger para o Setor de Arquivo (SETARQ) do TRF2.

1.2. Especificação: Termo-Higrômetros digitais com Datalogger, medição 0° a 50° C T, medição 1% a 99% UR, temperatura em °C ou °F, intervalo de registros em minutos ou horas, transferência de dados via USB, indicação de ponto de condensação atual, conjunto de dados visualizados diretamente no dispositivo.

1.3. Prazo de fornecimento: até 15 dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.

1.3.1. Condições de participação e fornecimento:

1.3.1.1. As LICITANTES deverão indicar em suas propostas as características do material e as marcas cotadas.

1.3.1.1.1. Caso a equipe técnica de apoio ao pregoeiro julgue que as informações preenchidas pela empresa LICITANTE no COMPRASNET, nos campos Marca, Fabricante e Descrição Detalhada do Objeto Ofertado, são insuficientes para avaliar a adequação do material ao exigido em edital, poderá ser exigido do LICITANTE o envio de documentação comprobatória por e-mail ou indicação de endereço eletrônico para consulta. A documentação que poderá ser exigida, conforme o item, inclui: manuais, catálogos, folhas de especificação (datasheet) do produto, declaração de laboratório, certificados e informações claras de sites relacionados ao produto ofertado;

1.3.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material com as mesmas características e marca cotada em sua proposta;

1.3.1.3. Os materiais contratados deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, adequadas à conservação do mesmo, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade e validade.

1.4 Prazo de garantia e atendimento

1.4.1. Garantia de 12 (doze) meses com assistência técnica on site, no Município do Rio de Janeiro, prestada de acordo com as características presentes neste Termo de Referência.

1.4.2. O prazo máximo para início de atendimento é de 10(dez) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação.

1.4.2.1. A solicitação será formalizada mediante mensagem eletrônica para o endereço eletrônico de contato da CONTRATADA.

1.4.2.2. O reparo deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE. Excepcionalmente, caso exista necessidade de retirada do equipamento para reparo

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

fora das instalações da CONTRATANTE, será admitida a sua retirada desde que o representante técnico da CONTRATADA, no ato da retirada, deixe outro equipamento igual ou mais novo, com características técnicas iguais ou superiores, com boa aparência e em perfeito estado de funcionamento.

1.4.3. O prazo máximo para a solução definitiva do problema é de 60(sessenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à solicitação.

1.5. Meta física: Aquisição de 5 (cinco) unidades de Termo-Higrômetros digitais com Datalogger.

1.6. Local de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região situado na Rua Acre n.º 80, 3º andar, sala 305, Centro – RJ.

1.7. Recebimento do Objeto:

1.7.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

1.7.1.1 - Provisoriamente – de forma sumária, mediante recibo aposto no documento fiscal, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão.

1.7.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado (artigo 140, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

1.7.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos (artigo 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.7.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.7.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078 /1990;

1.8. Encargos das partes:

1.8.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8.2. O fornecedor deve:

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

1.8.2.1. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF2, os materiais em que se verificar vícios, defeitos, ou incorreções;

1.8.2.2. responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1.8.2.3.respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;

1.8.2.4. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

1.8.3. O TRF2 deve:

1.8.3.1. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1.8.3.2. receber o objeto em dias úteis no horário de 10 às 17h na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região situado na Rua Acre n.º 80, 3º andar, sala 305, Centro – RJ.

1.8.3.3. solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.8.3.4. disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade de adquirir termo-higrômetros para o Setor de Arquivo (SETARQ). Os termo-higrômetros permitem a medição de níveis de temperatura e umidade relativa em um determinado ambiente. Pretende-se aduirir estes equipamentos no intuito de medir quais os níveis de temperatura e umidade relativa na área de guarda do acervo arquivístico custodiado pelo SETARQ, objetivando verificar se estes fatores de degradação de documentos encontram-se nos níveis recomendados. Estes devem estar estabilizados e serem controlados continuamente, o que torna necessário a medição periódica através destes equipamentos, permitindo verificar se há necessidade de alteração/controle destes fatores ao longo do tempo. Este controle contribuirá para a preservação dos documentos arquivísticos custodiados, principalmente os de guarda permanente. Caso não seja possível a aquisição dos equipamentos, os níveis de temperatura e umidade relativa incidindo no acervo continuarão a ser desconhecidos. Isso pode gerar potenciais danos ao acervo caso estes níveis estejam fora dos padrões desejados, como por exemplo delaminação do suporte, deformação do suporte, aceleração de deterioração química, favorecimento da ação de microorganismos/pragas (ex.: fungos, insetos), etc.. É necessária a aquisição de vários equipamentos, pois o acervo é constituído de documentos arquivísticos em vários suportes (Ex.: documentos/processos em papel, fotografias, filmes, CDs, etc.), que exigem níveis diferentes de temperatura e UR para serem preservados.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

3.1. OBJETO: Aquisição de Termo-Higrômetros digitais com Datalogger para o Setor de Arquivo (SETARQ) do TRF2.

3.2. ESPECIFICAÇÃO: 05 (cinco) Termo-Higrômetros digitais com Datalogger, com os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos:

3.2.1. Deverá possuir datalogger;

3.2.2. Deverá realizar a medição de temperatura pelo menos nos níveis de 0° a 50° C;

3.2.3. Deverá realizar a medição de umidade relativa pelo menos nos níveis de 1% a 99%;

3.2.4. Deverá apresentar os níveis de temperatura em °C ou °F;

3.2.5. Deverá gravar o intervalo de registros em minutos ou horas;

3.2.6. Deverá realizar a transferência de dados via USB;

3.2.7. Deverá indicar o ponto de condensação atual;

3.2.8. Deverá apresentar o conjunto de dados visualizados diretamente no dispositivo.

3.3. Quantidade: 05 (cinco) unidades;

3.4. Valor unitário estimado: R$ 1.478,79

3.5. Valor total estimado: R$ 7.393,95

3.6. Prazo de fornecimento: até 15 dias corridos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho.

3.7. Prazo de garantia e atendimento: Garantia de 12 (doze) meses com assistência técnica on site, no Município do Rio de Janeiro.

3.8. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Trata-se de bem comum, que deve atender às especificações técnicas elencadas no item 3.2. (requisitos de qualidade);

4.2. Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão considerados no mínimo os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação:

4.2.1. A contratação deverá ocorrer considerando o atendimento às práticas de sustentabilidade previstas na Legislação vigente;

4.2.2. O equipamento adquirido deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na sua composição;

4.2.3. A fornecedora do equipamento não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil;

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

4.2.4. A fornecedora do equipamento não deverá utilizar máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem;

4.2.5. A produção do equipamento deverá usar menos recursos naturais em seus processos produtivos;

4.2.6. O equipamento adquirido deverá conter menos materiais perigosos ou tóxicos na sua composição;

4.2.7. O equipamento adquirido deverá ter maior vida útil em comparação com outros equipamentos similares;

4.2.8. O equipamento adquirido deverá consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;

4.2.9. O equipamento adquirido deverá possuir materiais em sua composição que possam ser reutilizados ou reciclados;

4.2.10. O equipamento adquirido deverá gerar menos resíduos no momento do seu descarte, ao final da sua vida útil.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1. Pretende-se com a aquisição dos Termo-Higrômetros:

5.1.1. Monitorar os níveis de temperatura e umidade relativa do ar de toda a área de guarda do Setor de Arquivo, identificando variações destes fatores de degradação que podem ser prejudiciais ao acervo, uma vez que são facilitadores da proliferação de microorganismos (fungos) que degradam o diversos materiais presentes no arquivo (papel, emulsão fotográfica, filmes, etc.).

5.1.2. Propiciar um ambiente que vise preservar indefinidamente o acervo arquivístico de guarda permanente, adequando-o com equipamentos largamente adotados em arquivos e museus.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato. São atribuições da fiscalização:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto.

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, como também indicar as ocorrências verificadas.

6.1.4. Solicitar à contratada ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato, bem como anexar aos autos cópias dos documentos que comprovem essas solicitações.

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

6.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto fornecido ou no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.7. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.2. Das sanções:

6.2.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

6.2.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

6.2.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.2.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

6.2.1.9 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

6.2.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.2.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.2.1.2, 6.2.1.3, 6.2.1.4, 6.2.1.5,

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691

SIGA

Justiça Federal 11 Tribunal Regional Federal - 2ª Região

6.2.1.6 e 6.2.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

6.2.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.2.1.8, 6.2.1.9, 6.2.1.10, 6.2.1.11 e 6.2.1.12 acima, bem como nos subitens 6.2.1.2, 6.2.1.3, 6.2.1.4, 6.2.1.5, 6.2.1.6 e 6.2.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.2.2.2.

6.2.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.2.4 - **Multa:**

6.2.2.4.1 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais constantes do Edital, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa entre 0,5% e 1,0% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitada ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente, caso não sejam acatadas as justificativas apresentadas. (artigo 156, §3º, da Lei nº 14133/2021)

6.2.2.4.2 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.2.2.4.3 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.2.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133 /2021)

6.2.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (artigo 157 da lei nº 14.133 /2021)

6.2.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

6.2.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial; (artigo 156, §8º, da Lei nº 14.133 /2021)

6.2.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

6.2.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,02% e 0,5%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções. (artigo 162 da Lei nº 14.133/2021)

6.2.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

6.2.4.7 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-_____, de _____;

6.2.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.6. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133 /2021) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159, da Lei nº 14.133/2021)

6.2.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei nº 14.133/2021)

6.2.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161, da Lei nº 14.133/2021)

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

6.2.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei;

6.2.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7 - Das condições de pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato (para efeito de valor, vide o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021);

7.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

7.1.2 - Para fins do disposto no item 7.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, nº 80/sala 305 – Centro – Rio de Janeiro, das 10 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira;

7.2.1 - A entrega deverá ser agendada com antecedência através do telefone (21) 2282 -8234 ou 2282-8264, ou do e-mail salmox@trf2-jus-br.

7.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

7.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;

7.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012- Plenário-TCU e artigo 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021)

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

Justiça Federal 14 Tribunal Regional Federal - 2ª Região

7.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

7.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

7.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 7.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O equipamento será fornecido através de dispensa de licitação.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Valor total estimado: R$ 7.393,95

9.2. Para obtenção do valor total estimado, foi realizada Pesquisa de preços realizada na internet em fevereiro de 2023, obtendo preços do equipamento em quatro empresas, totalizando o valor médio unitário de R$ 1.478,79. Para a obtenção do valor total estimado, multiplicou-se o valor médio unitário por 5, considerando a quantidade de equipamentos que pretende-se adquirir.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID44 do PCA - SIGA GO. Não vinculado a objetivo estratégico e a macrodesafio.

11. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1. Por se tratar de aquisição única de equipamento, à presente contratação não se aplica o ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1. Evento de Risco: Atraso na entrega dos equipamentos

12.1.1. Probabilidade: Baixa

12.1.2. Impacto: Alta

12.1.3. Ação Preventiva: Aplicar as penalidades previstas em contrato

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691
SIGA

Justiça Federal 15 Tribunal Regional Federal - 2ª Região

12.1.4. Responsabilidade: Equipe de Fiscalização do Contrato

12.1.5. Medidas de Contingência: Solicitar a entrega do equipamento

12.1.6. Responsabilidade: Equipe de Fiscalização do Contrato

12.1.7. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)

12.1.8. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica

12.2. Evento de Risco: Má qualidade do objeto contratado

12.2.1. Probabilidade: Baixa

12.2.2. Impacto: Alto

12.2.3. Ação Preventiva: Elaboração de cláusulas contratuais com exigências adequadas para as necessidades do TRF2.

12.2.4. Responsabilidade: Requisitante

12.2.5. Medidas de Contingência: Aplicar as penalidades previstas em eventuais descumprimentos das condições do Termo de Referência".

12.2.6. Responsabilidade: Equipe de Fiscalização do Contrato

12.2.7. Segurável pela Contratada: Não (não se aplica)

12.2.8. Termo aditivo em caso de ocorrência do risco: Não se aplica

13. ANEXOS:

13.1. Pesquisa de preços - TRF2-INC-2023/00239

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.

- assinado eletronicamente -

JORGE SANCHES
Chefe de Setor EM EXERCÍCIO
SETOR DE ARQUIVO

TRF2TER202300032A

Assinado com senha por JORGE SANCHES - 28/02/2023 às 17:16:32.
Documento Nº: 3684417-2691 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3684417-2691

SIGA